DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5280/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/3195/2018
PROTOCOLO	: 1892268
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
JURISDICIONADO	: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO SINGULAR. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA.

Em exame o cumprimento do Acórdão n. AC02 - 5/2020, prolatado nestes autos, às f. 588-591, em que aplicou multa ao Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL à época, *Sr. Emerson Antônio Marques Pereira*, no valor correspondente a 11 (onze) UFERMS, correspondente a remessa de documentos fora do prazo a esta Corte de Contas.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada à f. 601.

O *i.* representante do Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade do recolhimento e cumprimento do julgado, conforme parecer acostado às 623-624 dos autos.

Diante do exposto, ante o recolhimento da multa, acolho o parecer do Ministério Público de Contas, para considerar cumprida a referida decisão e DETERMINAR a remessa dos autos à Divisão de Fiscalização de Engenharia,

Arquitetura e Meio Ambiente para a análise técnica da execução financeira da contratação.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd